

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº : 2.815/90 - Reautuado em 24-03-93
INTERESSADO : Pedro Roberto Grosso
ASSUNTO : Indicação do interessado para lecionar a disciplina "Cálculo Diferencial e Integral I" na Escola de Engenharia de Piracicaba
RELATOR : Cons. Antônio Carbonari Netto
PARECER CEE Nº 218/93 - CETG - "D" Aprovado em 20-04-93
Comunicado ao Pleno em 19-05-93

1. HISTÓRICO

A direção da Escola de Engenharia de Piracicaba indica Pedro Roberto Grosso para lecionar, a partir do início do corrente ano letivo, a disciplina "Cálculo Diferencial e Integral I", nos Cursos de Engenharia Civil e Mecânica.

2. APRECIÇÃO

O interessado preenche as exigências contidas na Deliberação CEE nº 05/90, conforme consta da Informação AT/ ET nº 292/93.

3. CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE nº 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a presente indicação de Pedro Roberto Grosso para lecionar a disciplina "Cálculo Diferencial e Integral I", na Escola de Engenharia de Piracicaba.

São Paulo, 02 de abril de 1993.

a) Cons. Antônio Carbonari Netto
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Antônio Carbonari Netto, Arthur Roquete de Macedo, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Celso de Rui Beisiegel, Elmara Lúcia Bonini de Oliveira Corauci, Roberto Moreira e Yugo Okida.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 20 de abril de 1993.

a) Cons. Yugo Okida
Presidente da CETG